

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO UTILIZADO NO TRATAMENTO DE PACIENTES NO AMBULATORIO DA FUNDAÇÃO HEMOPA (ITENS: 01, 06, 19, 40, 52, 58 e 70), de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 - HEMOPA e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000 E 10302150782880000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 E 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 20.336,00 (Vinte mil trezentos e trinta e seis reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a Servidora Marineide Souza Bastos, Farmacêutica na Fundação Hemopa.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Bernardo Francisco Maues Lobato-MM LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 679625

EXTRATO DO CONTRATO 050/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/713947

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26 com sede na R.Barão de Bonito, 408- Várzea Recife/PE, Cep:50740080, neste ato representada por seu representante legal FERNANDA LONGA DA FONTE, portador da Cédula de Identidade nº. 6.442.192.-SDS/PE, CPF/MF sob o nº. 574.693.181-00, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO UTILIZADO NO TRATAMENTO DE PACIENTES NO AMBULATORIO DA FUNDAÇÃO HEMOPA (ITENS: 09, 26, 60,77 e 82), de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 015/2021 - HEMOPA e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000 E 10302150782880000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 E 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ R\$ 29.431,00 (vinte e nove mil quatrocentos e trinta e um reais)

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a Servidora Marineide Souza Bastos, Farmacêutica na Fundação Hemopa.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Fernanda Longa Da Fonte-DROGAFONTE LTDA-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 679626

EXTRATO DO CONTRATO 051/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/713947

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: A J COMERCIO ATACADISTA DE MED. E PRODUTOS HOSPITALAR- LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.137.731/0001-70 com sede na AV. Rômulo Maiorana nº 1792- A- Cep: 66.093-005- Marco- Belém/PA, neste ato representada por seu representante legal Raimundo Nonato Monteiro Marques, portador da Cédula de Identidade nº. 1301611 SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 236.142.422-34, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO UTILIZADO NO TRATAMENTO DE PACIENTES NO AMBULATORIO DA FUNDAÇÃO HEMOPA (ITEM 18), de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência do Pregão Eletrônico n. 015/2021 - HEMOPA e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000 E 10302150782880000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 E 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ R\$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a Servidora Marineide Souza Bastos, Farmacêutica na Fundação Hemopa.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Raimundo Nonato Monteiro Marques-A J COMERCIO ATACADISTA DE MED. E PRODUTOS HOSPITALAR- LTDA-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 679627

EXTRATO DO CONTRATO 052/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/713947

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.030.858.0001/22 com sede na RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659, SL 04, IMIGRANTES, TURVO/SC, CEP: 88.930-000, neste ato representada por seu representante legal Lara Marcon Dandolini, portador da Cédula de Identidade nº. 5.707.472, CPF/MF sob o nº. 067.988.099-28, doravante denominada CONTRATADA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO UTILIZADO NO TRATAMENTO DE PACIENTES NO AMBULATORIO DA FUNDAÇÃO HEMOPA (ITENS: 61 e 81), de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência do Pregão Eletrônico n. 015/2021 - HEMOPA e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000 E 10302150782880000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 E 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ R\$ 3.845,00 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a Servidora Marineide Souza Bastos, Farmacêutica na Fundação Hemopa.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Lara Marcon Dandolini-MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 679628

EXTRATO DO CONTRATO 054/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/100100

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: A. DA S. SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.226/0001-25 com sede na Estrada da Providência, Nº 41 - Centro - Ananindeua/PA, CEP 67.130-670, neste ato representada por seu representante legal Alessandro da Silva Santos, portador da Cédula de Identidade nº. 3567051 SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 645.065.412-00, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DO PRÉDIO SEDE E ANEXOS, para atender as necessidades institucionais da Fundação Hemopa, de acordo com as especificações técnicas e metodologia arroladas no termo de referência e anexos, parte integrante deste contrato.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo condições a serem firmados através de termo aditivo.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:
Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103006360

Natureza de Despesa: 339039

DO VALOR: O valor global do presente contrato é o seguinte: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora Rebeca Guerra Trindade, Gerente de Infraestrutura, lotado na gerência de infraestrutura (GEINE).

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Alessandro da Silva Santos-A. DA S. SANTOS EIRELI-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 679680

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

OBJETO: Contratação de Laboratório(s) de Patologia Clínica ou Análises Clínicas para prestação de serviços laboratoriais de apoio para complementação às rotinas da Gerência de Controle de Qualidade (GECOQ) para realização do teste de hemocultura automatizada, por um período de cinco (05) meses, em cumprimento das exigências dos Padrões de Acreditação da AABB (Associação Americana de Bancos de Sangue) para controle de qualidade de Concentrados de Plaquetas.

Edital disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br no Mural de Licitações.

UASG da Fundação HEMOPA: 925452

SESSÃO PÚBLICA: 27/07/2021

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Hora: 09:00 Horas. (Horário de Brasília)

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10302150782880000

Fonte de Recurso: 261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339039

Ordenador da despesa: Paulo André Castelo Branco Bezerra.

Protocolo: 679579

SUPRIMENTO DE FUNDO

Nº da portaria: 552/2021

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula:

REBECA GUERRA TRINDADE Gerente/GEINE 5916429

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 269 339036 1500,00

10122129783380000 269 339039 500,00

Observação: Nº do Processo: 2021/739422 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 679509

DIÁRIA

Portaria Nº 553 de 12 de Julho de 2021

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 748152/2021.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) servidor (es) abaixo relacionado(s), com o objetivo de PARTICIPAR DA CAMPANHA EXTERNA DE CAPTAÇÃO DE CANDIDATOS A DOADORES DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA nos dias 13 e 14/07/2021.

IZAEL CUNHA DE LIMA, CPF:751657332-15, Ag. Admin./GETRD, MAT.: 5418833691, 0,5 diária, GABRIEL GAULLE ARAUJO BATISTA, CPF:

025309602-24, Ag. Admin./GETRD, MAT.: 5933238, 0,5 diária, SILVIA

FREIRE ESTEVES, CPF: 443032032-20, Enferm./GETRD, MAT.: 58982062,

0,5 diária, GISELE DUARTE VALENTE, CPF: 674524772-00, Ag. Admin./GETRD, MAT.: 594221, 0,5 diária, RAIMUNDO EDSON DOS SANTOS MENDES,

CPF: 588796252-68, Ag. Admin./GETRD, MAT.: 541880891, 0,5 diária,

ANDRE PINHEIRO GURGEL FELICIO, CPF: 773829862-68, Médico/GETRD,

MAT.: 5925529, 0,5 diária, ROSANA SILVA PINTO, CPF: 844053332-20, Ag. Admin./GETRD, MAT.:5951269, 0,5 diária, HEIDRIAN ALBUQUERQUE ADAM, CPF: 810705782-15, Médico/GETRD, MAT.: 5950290, 0,5 diária, SERGIO MARCIO DE ANDRADE SARDINHA, CPF: 423706392-53, Ag. Admin./GETRD, MAT.: 57294380, 0,5 diária, CRISTIANO CESAR DE BRITO, CPF: 836933941-72, Enferm./GETRD, MAT.: 5958122, 05 diária, MAR-DEN CRAVO DE OLIVEIRA, CPF: 003074462-80, Médico/GETRD, MAT.: 54230977, 0,5 diária, JEFERSON GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 023682292-64, Ag. Admin./GETRD, MAT.: 5932646, 0,5 diária.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 12 de Julho de 2021.

PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

PRESIDENTE

Protocolo: 679800

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PORTARIA

Portaria Nº 357 DE 08 DE JULHO DE 2021

A Diretora Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DOE-PARÁ Nº 34.259 de 22 de junho de 2020,

Considerando o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar o Servidor Jorge Cleto Nunes Ferreira (matrícula nº 57234748/3), para acompanhar e fiscalizar os seguintes contratos:

• CONTRATO Nº 275/2021 - C. - MÓVEIS LTDA

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) camas pré parto, parto e pós parto para atender a demanda de atendimentos da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHCGV, conforme especificações contidas no anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 57/2021.

VIGÊNCIA: Início em 09/07/2021 e término em 06/10/2021.

PROCESSO nº 409329/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 57/2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVETE GADELHA VAZ

Diretora Presidente da FPEHCGV

Protocolo: 679471

Portaria Nº 355 DE 08 DE JULHO DE 2021

A Diretora Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DOE-PARÁ Nº 34.259 de 22 de junho de 2020,

Considerando o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar a Servidora Rosa Regina S. dos Santos - Enfermeira - matrícula 507771, para acompanhar e fiscalizar o seguinte contrato:

• CONTRATO Nº 274/2021 - PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES

OBJETO: Aquisição de ETIQUETAS PARA CME para esterilização de materiais hospitalares, e subsequente distribuição dos artigos esterilizados para as unidades de atendimento dos pacientes da Fundação Pública estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV) e da Clínica de Hemodiálise Monteiro Leite (CHML) por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 49/2021.

VIGÊNCIA: Início em 08/07/2021 e término em 07/07/2022.

PROCESSO nº 92694/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 49/2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVETE GADELHA VAZ

Diretora Presidente da FPEHCGV

Protocolo: 679871

ADMISSÃO DE SERVIDOR

ATO: 2362

ÓRGÃO: FPEHCGV

MODALIDADE DE ADMISSÃO: TEMPORÁRIO (Lei complementar nº 07/91)

DATA DE ADMISSÃO: 05.07.2021

SERVIDOR: ADRIANA GOMES FREITAS

CPF: 839.934.522-91

CARGO DO SERVIDOR: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

TÉRMINO DE VÍNCULO: 05.01.2022

Ato: Contratação em caráter emergencial para combate à Pandemia de COVID-19, segundo os moldes do Proc. 2021/273213, com base na Lei Complementar nº 131/2020, Art1º I e II & Art 2º, §1º e §2º, autorizado em 12.03.2021.

Protocolo: 680034



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 054/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DO PRÉDIO SEDE E ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA E A. DA S. SANTOS EIRELI, VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/100100

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. DA S. SANTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.226/0001-25 com sede na Estrada da Providência, Nº 41 - Centro - Ananindeua/PA, CEP 67.130-670, neste ato representada por seu representante legal Alessandro da Silva Santos, portador da Cédula de Identidade nº. 3567051 SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 645.065.412-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1 – Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº. **024/2021 - HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 – O objeto do presente contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DO PRÉDIO SEDE E ANEXOS**, para atender as necessidades institucionais da Fundação Hemopa, de acordo com as especificações técnicas e metodologia arroladas no termo de referência e anexos, parte integrante deste contrato.

2.2 - Todos os gastos com o fardamento, materiais, equipamentos e treinamento necessários à perfeita prestação dos serviços, além das taxas e seguros obrigatórios que porventura venham a existir, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DA FORME DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 - Conforme especificações arroladas abaixo e ainda aquelas contidas no **Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste instrumento.**

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

ALESSANDRO DA
SILVA
SANTOS:645065412
00

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO DA SILVA
SANTOS:64506541200
Dados: 2021.07.13 14:30:44
-03'00"

Página 1 de

10



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 3.2. O serviço deverá seguir NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA que estabelece recomendações e alertas sobre os procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19
- 3.3 - O serviço deverá ser realizado no prédio sede da Fundação HEMOPA e seus Anexos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Será emitida ordem de serviço e encaminhada à Contratada informando a data, hora e local de sua realização com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, respeitadas as quantidades indicadas em cada solicitação.
- 3.4 - A Contratada deverá efetuar a execução dos serviços, dentro de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 3.5 - A data da execução dos serviços dependerá de prévia autorização da Contratante, podendo ocorrer em finais de semana.
- 3.6 - Os produtos aplicados na realização dos serviços, bem como os equipamentos utilizados, deverão ser aqueles permitidos ou exigidos pelos órgãos reguladores e pela legislação em vigor.
- 3.7 - Realizados os serviços, a Contratada deverá emitir relatórios contendo a descrição das atividades, os produtos aplicados e a data de sua realização, devidamente assinados pelo fiscal do Contratante.
- 3.8 - Os serviços deverão ser realizados observando-se a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e sanitária vigentes.
- 3.9 - A empresa deverá, BIMESTRALMENTE, efetuar os serviços de sanitização e desinfecção dos ambientes internos e externos do prédio sede e anexo nos locais e quantitativos estabelecidos no ite, 4.8 do Anexo I do Termo de Referência.
- 3.10 - O combate deverá ser aplicado em área interna e externa dos prédios da Hemorrede da Fundação HEMOPA, com 3 (três) aplicações em um período de 6 (seis) meses, sendo 01 (uma) aplicação bimestral, respeitando os intervalos necessários entre as mesmas, incluindo: a) Áreas de escritório; b) Áreas de circulação; c) Áreas das copas; d) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos; e) Áreas de poços dos elevadores; f) Áreas da casa das máquinas g) Áreas de depósitos; h) Áreas de laboratórios; i) Áreas de arquivos; j) Áreas dos auditórios; k) Áreas do restaurante, cozinha, refeitórios; l) Áreas da biblioteca; m) Áreas de cobertura; n) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras; o) Áreas das escadas de todo o prédio; p) Áreas dos forros; q) Áreas dos jardins; r) Abrigo de Resíduos; s) Oficinas de manutenção; t) Demais áreas.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE SANITIZAÇÃO:

- 4.1. O serviço deverá seguir NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA que estabelece recomendações e alertas sobre os procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19.
- 4.2 - O produto a ser utilizado deverá ser composto de quaternário de amônio, que são amplamente empregados nas indústrias de cosmético, farmacêutica e domissanitária, por ter a vantagem de não corroer os metais.
- 4.3 - Todos os equipamentos a serem utilizados nos serviços, como máscaras de proteção, recipientes, bombas dispersoras, etc., serão fornecidos pela Contratada.
- 4.4 - Os produtos de sanitização deverão ser fornecidos pela Contratada em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, de modo que garantam eficácia no combate ao novo corona vírus, COVID-19.

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

10

ALESSANDRO
DA SILVA
SANTOS:6450
6541200

Assinado de forma
digital por
ALESSANDRO DA SILVA
SANTOS:64506541200
Dados: 2021.07.13
14:30:59 -03'00'

Página 2 de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

4.5 - Os produtos utilizados no processo de sanitização deverão ser registrados e aprovados pelo Ministério da Saúde e da Agricultura, com comprovação de que não são nocivos à saúde humana e não provocam danos ao meio ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A contratada ficará obrigada a:

5.1.1 - Executar os serviços conforme estabelecidos no presente instrumento, Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento;

5.1.2 - A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, equipamentos de proteção individual (EPI s) e coletivos (NR-06) e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se ainda a:

5.1.3 - Planejar, conduzir e executar os serviços objeto do presente contrato, com integral observância de suas disposições, obedecendo rigorosamente às normas de segurança, medicina e higiene do trabalho, previstas na legislação em vigor, às instruções de medidas de segurança interna que forem determinadas pela contratante e por escrito e ainda prover seu pessoal de uniforme completo e com identificação pessoal com foto (CRACHÁS), Lei nº 6.514 de 22.12.1978/MT e NR 32;

5.1.4 - Fornecer pessoal qualificado, no quantitativo especificado neste contrato para execução dos serviços, objeto do presente contrato. A contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade do contratante, nem mesmo responsabilidade entre seus empregados e a contratante;

5.1.5 - Propiciar aos funcionários treinamento especializado, para limpeza, higienização e desinfecção de superfícies em estabelecimento de saúde, manejo dos resíduos de serviços de saúde e instrução para auto-proteção, proteção aos pacientes, funcionários e população em geral, enviando cópia de certificado ou declaração dos assuntos abordados;

5.1.6 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços, encaminhando elementos de atestado de boa conduta e demais referências;

5.1.7 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;

5.1.8 - Nomear **encarregado** responsável pelo serviço, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, permanecendo no local dos postos de trabalho durante o período de execução dos serviços, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Este **encarregado** terá obrigação de reportar-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do hemocentro coordenador tomando providencias pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;

5.1.9 - Possuir no seu quadro funcional profissional **Enfermeiro ou Técnico de segurança do Trabalho**, que possua curso na área de Controle de Infecção em Estabelecimento de Saúde e de Biossegurança com apresentação do certificado dos referidos cursos, com carga horária mínima de 20 horas;

5.1.10 - Apresentar e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR – 09, Alterada pela Portaria SSST N.º 25, de 29 de dezembro de 1994 e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), NR – 07, Portaria SSST N.º 24, de 29 de dezembro de 1994;

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

ALESSAND
RO DA
SILVA
SANTOS:64
506541200

Assinado de
forma digital por
ALESSANDRO DA
SILVA
SANTOS:64506541
200
Dados: 2021.07.13
14:31:14 -03'00'

Página 3 de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

5.1.11 - Pagar, pontualmente, os salários de seus empregados bem como todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo de mão de obra, seguro de acidente do trabalho, todos os tributos e contribuições que gravem os custos dos serviços objeto deste contrato, comprovando perante a contratante sempre que solicitado, o cumprimento dessas obrigações;

5.1.12 - **Fica expressamente pactuado que, se porventura a contratante for atuada, notificada, intimada ou mesmo condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à contratada, originária deste contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste instrumento, até que a contratada satisfaça a respectiva obrigação, liberando a contratante da atuação, notificação, intimação ou condenação;**

5.1.13 - Caso já tenha sido liberados pela contratante todos os pagamentos e importâncias devidos à contratada, ou se este contrato já tiver sido encerrado e não havendo possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, assistirá a contratante o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da contratada, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

5.1.14 - Promover o registro deste contrato e seus aditivos, perante os órgãos aos quais devam os mesmos ser submetidos, de acordo com a legislação em vigor;

5.1.15 - Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, a contratante ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços, objeto deste contrato;

5.1.16 - Responsabilizar-se às suas custas pelo transporte de seu pessoal e dos equipamentos necessários à completa execução dos serviços contratados para o local de trabalho e vice-versa;

5.1.17 - Arcar com o ônus e desembolsos decorrentes do consumo, avaria e/ou perdas de equipamentos, instalações e materiais do contratante havidos pela execução dos serviços ora contratados;

5.1.18 - Responsabiliza-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais e empréstimos compulsórios;

5.1.19 - Apresentar mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura de Cobrança correspondente aos serviços executados, cópia autenticada dos documentos que comprovem o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida, com a respectiva folha de pagamento dos funcionários da contratada, colocados à disposição da contratante, em suas dependências (art. 31 da Lei Nº 8.212, de 24/07/91, alterada pela Lei Nº 9.032, de 28/04/95), bem como cópias dos seguintes documentos: contra-recibo de quitação e respectiva Nota Fiscal de serviço; contra-cheques de pagamento dos empregados que prestam serviços no referido local contratado, identificando o salário base da categoria, gratificações legais, horas extras caso seja realizadas e outros direitos trabalhistas fixados em Dissídio Coletivo da Categoria; guia de quitação de recolhimento do INSS dos empregados que prestam serviços no local contratado; comprovante de

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

ALESSANDRO DA
SILVA
SANTOS:64506541
200
Dados: 2021.07.13
14:31:31 -03'00'

Página 4 de

10



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

entrega dos vales transportes aos empregados que prestam serviços no local contratado; cartão e/ou livro de ponto (frequência), do mês dos empregados que prestam serviços no local contratado;
5.1.20 - Apresentar Certidões Negativas de Falência e/ou Recuperação Judicial; CRC/FGTS; CND/INSS; Fazenda Federal (Contribuições e Tributos Federais, Dívida Ativa da União) e Municipal e Certidões Negativas das Varas Trabalhistas do TRT – 8ª Região;

5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1 - Para efetivação do presente contrato, são atribuições da Fundação HEMOPA:

- 5.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a empresa responsável possa cumprir as condições estabelecidas no contrato;
5.2.1.2 - Assegurar aos técnicos da Contratada o acesso aos equipamentos, durante o tempo necessário à execução dos serviços, respeitado as normas de segurança interna da Fundação HEMOPA;
5.2.1.3 - Indicar o fiscal do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º;
5.2.1.4 - Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento contratual;
5.2.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da empresa responsável;
5.2.1.6 - Comunicar por escrito e em tempo hábil à contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados sobre assunto relacionados a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Do Preço:

- 6.1.1 - O valor global do presente contrato é o seguinte: **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.
6.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à prestação dos serviços do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, **sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título**.

6.2 - Das Condições de Pagamento:

- 6.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:
a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados, conforme o subitem 6.1;
b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;
c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços no local especificado no presente instrumento;
d) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação de serviços objeto deste contrato.

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

ALESSANDRO DA SILVA SANTOS:64506541200
Assinado de forma digital por ALESSANDRO DA SILVA SANTOS:64506541200
Dados: 2021.07.13 14:31:45 -03'00'

Página 5 de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- e) A **FUNDAÇÃO HEMOPA** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do contrato e seus Anexos;
- f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- g) Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- h) Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal / fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **FUNDAÇÃO HEMOPA** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;
- i) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a **FUNDAÇÃO HEMOPA** a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento;
- j) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório mensal de execução de serviços e da prova de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- k) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- l) Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

7.1 – Caberá ao Gestor do Contrato, servidora Rebeca Guerra Trindade, Gerente de Infraestrutura, lotado na gerência de infraestrutura (GEINE) a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

8.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

8.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

9.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas do objeto deste Pregão, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei do Plano Plurianual – PPA 2020/2023

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

ALESSANDR Assinado de forma
O DA SILVA digital por
ALESSANDRO DA
SANTOS:64 SILVA
506541200 SANTOS:64506541200
Dados: 2021.07.13
14:32:01 -03'00'

Página 6 de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

(Lei 8.966/2019) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 (Lei Estadual n.º 9.105/2020), como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho 103021507829300000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103006360

Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

10.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual n.º 5.416/87, pela Lei Federal n.º 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo de **6 (seis) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo condições a serem firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

10

ALESSANDRO DA SILVA SANTOS:64506541200
Assinado de forma digital por ALESSANDRO DA SILVA SANTOS:64506541200
Dados: 2021.07.13 14:32:14 -03'00'

Página 7 de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

10

ALESSANDRO DA SILVA SANTOS:64506541200
Assinado de forma digital por ALESSANDRO DA SILVA SANTOS:64506541200
Dados: 2021.07.13 14:32:30 -03'00'

Página 8 de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora Rebeca Guerra Trindade, Gerente de Infraestrutura, lotado na gerência de infraestrutura (GEINE).

15.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços e, ainda, na alocação de todos os recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por representantes designados pela Fundação Hemopa, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando A CONTRATADA obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

A.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

A.2. Informar ao setor responsável da Fundação Hemopa as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

A.3. Atestar as notas fiscais / faturas, garantindo, assim, que os serviços foram prestados corretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

10

ALESSAND
RO DA
SILVA
SANTOS:64
506541200

Assinado de
forma digital por
ALESSANDRO DA
SILVA
SANTOS:6450654
1200
Dados:
2021.07.13
14:32:45 -03'00'



Página 9 de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 13 de julho de 2021.


Paulo André Castelo Branco Bezeria
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

ALESSANDRO DA SILVA
SANTOS:64506541200

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
DA SILVA SANTOS:64506541200
Dados: 2021.07.13 14:33:02 -03'00'

Alessandro da Silva Santos
A. DA S. SANTOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____